

NOVAS REGRAS

# Mercadorias não podem sair à rua sem aviso prévio ao Fisco

## Empresas terão de comunicar os elementos do documento de transporte antes de transferirem os bens. Escapa quem facture menos de 100 mil euros

**ELISABETE MIRANDA  
FILOMENA LANÇA  
CELSE FILIPE**

Antes de colocarem os bens e equipamentos na estrada, as empresas vão ser obrigadas a comunicar previamente ao Fisco os elementos que constam das guias de transporte que acompanham os produtos.

A medida consta do pacote de regras aprovadas quarta-feira em Conselho de Ministros, e concretiza-se através de uma alteração ao decreto-lei 147/2003, que regula os documentos de transporte de mercadorias entre sujeitos passivos de IVA.

Caso o Governo não recue entretanto nas suas intenções, as empresas que emitem os seus documentos de transporte (guias de remessa ou facturas) por via electrónica – a grande maioria –, através de programa certificado pelo Fisco ou directamente no Portal das Finanças, terão de fazer esta comunicação prévia por via electrónica. Ou seja, no momento em que emitem a guia de remessa ou a factura que acompanhará o transporte, serão obrigados a avisar as autoridades pela internet. Quem continua a emitir manualmente facturas e documentos de transporte, terá de fazer a comunicação através de um telefone a disponibilizar para o efeito, e inserir posteriormente os elementos respectivos no Portal das Finanças no prazo máximo de cinco dias.

De fora desta obrigação ficam apenas os sujeitos passivos que ano anterior tenha tido uma facturação inferior a 100 mil euros, sabe o **Negócios**.

Paula Franco, fiscalista na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC), dá um exemplo do que isto pode representar: "Imagine uma cadeia de hipermercados que

faz a distribuição das mercadorias dos armazéns para as lojas. Cada um dos transportes terá de ser comunicado previamente". E quem diz cadeia de hipermercados, diz qualquer outro sector de actividade. "Há empresas que emitem centenas de guias de transporte por dia", e que verão as suas obrigações declarativas muito sobrecarregadas. E se para as grandes empresas, que têm equipas administrativas compostas, o encargo poderá ser diluído, "nos sectores de menor dimensão, com pouco pessoal de apoio", pode ser mais complicado. Tanto mais que os operadores ainda estão a recompor-se das confusões que resultaram da nova obrigatoriedade de certificação das guias de transporte, introduzida no ano passado, recorda.

### Guias de transporte desaparecem

Afonso Arnaldo, sócio da Deloitte e especialista em IVA, explica que "as Finanças têm-se queixado de que há muitos documentos de transporte que são emitidos, mas que depois desaparecem", mesmo quando são criados por via informática.

Com o eclipse das guias de transporte, vai-se também a prova de que a transmissão se realizou, o que facilita a subfacturação e a consequente fuga ao IRC e ao IVA. "Com a comunicação prévia, a informação sobre a operação fica logo do lado da Administração Tributária", explica.

No pacote de regras aprovada quarta-feira em Conselho de Ministros, o Governo aprovou ainda um pequeno incentivo em sede de IRS para quem peça facturas, vai obrigar os comerciantes a substituírem os tradicionais talões por facturas, e exigir que alguns elementos que constam das facturas sejam comunicados por via electrónica à Administração Fiscal.

## QUEM ESTÁ OBRIGADO A EMITIR GUIA DE REMESSA OU FACTURA

A grande maioria dos produtos que circulam entre empresas portuguesas têm de ser acompanhadas de guia de transporte. De futuro, têm de avisar o Fisco

**Guias de transporte** Bens têm de ser acompanhados de um documento

Actualmente, sempre que um bem circula das mãos de um sujeito passivo de IVA para outro (de uma empresa para outra), ele tem de ser acompanhado de um documento de transporte. Esse documento pode ser uma guia ou uma factura, com mais alguns elementos, onde conste a proveniência e o destino dos bens. Violações são punidas.

**Excepções** Vendas a singulares estão excluídas

Estão excluídas desta obrigação vendas a particulares (por exemplo, quando o supermercado leva as compras a casa), o transporte de bens de e para o espaço comunitário (uma vez que obedece a regras próprias) ou transporte de bebidas alcoólicas e tabacos, que também têm outras regras.

## Há empresas que emitem centenas de guias de transporte por dia. (...) É uma grande sobrecarga.

**PAULA FRANCO**  
Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

## As Finanças têm-se queixado de que há muitos documentos de transporte que são emitidos mas depois desaparecem.

**AFONSO ARNALDO**  
Sócio da Deloitte, especialista em IVA

## Dedução de 5% do Ex-secretários de Estado do Fisco dizem

**FILOMENA LANÇA  
ELISABETE MIRANDA  
CELSE FILIPE**

Um contribuinte que almoce fora todos os dias úteis e gaste em média oito euros, no final do ano terá coleccionado qualquer coisa como 242 facturas e despendido cerca de 1.900 euros. Caso tenha IRS a liquidar – 57% das famílias portuguesas não tem rendimentos para atingir esse patamar –, poderá deduzir à colecta 18 euros. Em termos práticos, é isto que prevê a medida apresentada esta semana pelo Governo que permite abater 5% do IVA suportado em sectores como os restaurantes, hotéis, oficinas de automóveis e salões de beleza.

Para chegar aos 250 euros, o limite máximo de dedução que a nova lei admitirá, o nosso contri-

buinte terá de gastar no total mais de 26 mil euros, dos quais deverá guardar todas as facturas por um período de quatro anos.

"A medida é positiva e pode ter um efeito pedagógico no sentido em que chama a atenção das pessoas para o facto de ser preciso pedir factura, o que é, aliás, um dos deveres do contribuinte", admite Rogério Fernandes Ferreira, ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF). Porém, acrescenta, "5% do IVA é um valor muito curto e que poderá ser pouco atractivo".

Também Sérgio Vasques, o antecessor de Paulo Nuncio nos Assuntos Fiscais, chama a atenção para este aspecto: "É uma medida muito limitada, desde logo porque é preciso um gasto muito elevado para atingir o máximo dos 250 euros. A classe média-baixa nunca vai



**Aviso prévio** Sair à rua, só depois de comunicar com as Finanças

De futuro, além de se fazerem acompanhar do documento de transporte, as empresas terão de fazer uma comunicação prévia às Finanças, dando-lhes os elementos que constam desse mesmo documento. O Fisco ficará a saber o que foi transportado, para onde, a que horas, por que valor e quantidades.

## EXEMPLOS DE FORA

PORTO RICO, CHINA, ITÁLIA E BRASIL SÃO EXEMPLOS DE PAÍSES ONDE HÁ INCENTIVO AO PEDIDO DE FACTURAS

### PORTO RICO E CHINA

Facturas transformadas em bilhetes de lotaria



No pequeno arquipélago caribenho de Porto Rico, as autoridades resolveram explorar o apetite dos locais por jogos de azar e transformaram as facturas em bilhetes de lotaria.

As lojas estão equipadas com sistemas de facturação que atribuem um número da sorte a cada factura, o que estimula os clientes a pedirem o comprovativo de compra. Depois, é esperar pelos sorteios regulares, que semanalmente atribuem prémios entre 100 e 1.000 dólares, e pelos sorteios especiais que oferecem automóveis. O Governo investiu algum dinheiro a equipar os comerciantes com as máquinas adequadas, mas espera um retorno 25 vezes superior com o encaixe do imposto sobre vendas, o "IVU". O sistema é semelhante ao que existe desde finais da década de 90 nalgumas províncias chinesas, e que tem sido objecto de vários estudos académicos sobre economia paralela, dado o seu sucesso incontestável.



### ITÁLIA

Evasor fiscal = parasita social



Primeiro aparece a imagem do parasita dos ruminantes.

Depois a fotografia de um parasita da madeira. Depois do parasita do peixe. Depois ainda do parasita do cão, seguido do parasita intestinal. Por fim, a fotografia de um homem, bem apessoado, mas com uma legenda desdenhosa: "parasita social" (evasor fiscal). Esta é uma das campanhas de sensibilização que as autoridades italianas lançaram e onde se aposta na agressividade da mensagem. Afinal, o fim justifica os meios, porque "quem vive às custas dos outros prejudica todos", ouve-se ainda. As campanhas publicitárias, onde também se recorda que os serviços públicos como a saúde e o ensino precisam de impostos para se manter, têm sido acompanhadas de vastas operações inspectivas. Os jornais têm noticiado a existência de equipas de fiscais a esquadrinhar caixas registadoras e livros de contabilidade, e a interrogar empregados e proprietários.



# IVA tem "eficácia muito limitada"

que é preciso muito mais para travar a fraude e evasão

buscar vantagens e, nesse sentido, é um tiro ao lado". Na sua opinião, estamos perante "uma medida de último recurso, uma manifestação de impotência e o reconhecimento de que estamos a regressar a uma economia de dinheiro vivo, um fenómeno que se vivia nos anos 80 e que o país não está a conseguir combater".

### Medida de Ferreira Leite durou um ano

Em 2003, a então ministra das Finanças, Manuela Ferreira Leite, avançou com uma medida idêntica. Os sectores visados eram mais ou menos - alimentação e bebidas, reparação de veículos e, também, obras em casa e reparação de equipamentos domésticos -, mas os limites eram diferentes. Permitia-se uma dedução à colecta do IRS de 25% do IVA suportado, até um limite de 50 euros. Ou seja, apesar de o

limite ser inferior, era também mais facilmente alcançável, já que estava em causa 25% do IVA. Ainda assim, a adesão dos contribuintes foi tão reduzida, que a medida foi abandonada logo no ano seguinte. Vasco Valdez, então SEAF, admite que "o impacto foi diminuto" e que "é preciso mais para travar a fraude e evasão". Também desta vez o efeito "será profundamente marginal", acredita.

As Finanças não divulgam qual será o impacto orçamental, nomeadamente qual a despesa fiscal esperada. Se todos os contribuintes que pagam IRS conseguissem a dedução dos 250 euros, chegaria aos 500 milhões de euros e teria de ser esse o retorno conseguido em termos de combate à fraude. Porém, antecipa Sérgio Vasques, "não há muito a temer do ponto de vista da despesa fiscal porque a medida não deverá gerar grande moessa".



Vasco Valdez, que em 2003 implementou uma medida semelhante diz que o impacto foi diminuto.



O ex-secretário de Estado, Sérgio Vasques, também não está convencido. "É um tiro ao lado", afirma.

BRASIL cliente é "sócio" do Estado



Desde 2008 que no Estado de São Paulo, no Brasil, fez dos consumidores os seus "sócios", devolvendo-lhes até 30% do imposto que ajudam a recolher. Por cada compra que façam num conjunto ainda alargado de sectores de actividade, os clientes devem pedir uma "nota fiscal" (factura),

indicando o contribuinte (no caso paulistano, o "CPF") ou apresentando um cartão com código de barras que pode ser reconhecido nas máquinas com leitores ópticos. O comerciante transmite a operação ao Fisco, e o cliente/contribuinte fica com um crédito sobre o Estado. Os créditos são depositados numa conta-corrente individual, podendo o dinheiro ser devolvido duas vezes por ano, ou ser usado para descontar outros impostos. Paralelamente, é também lançado um sorteio periódico ao qual concorrem facturas acima de um determinado valor.

